

Edital 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	158195-UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	THAIS LOPES DE LUCENA ALVES	11/02/2025 23:24 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23096.026350/2024-65

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (158195)

OBJETO

Aquisição de material esportivo para UFCG

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 136.918,73 (cento e trinta e seis mil novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

(Processo Administrativo nº23096.026350/2024-65)

Torna-se público que a Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira, sediado(a) na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep: 58429-000, realizará licitação, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material esportivo para UFCG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. Não se aplica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (Um real)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. nexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderá ser lidos e/ou obtido no endereço Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58.429- 900 nos dias úteis, no horário das 08h às 12 h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: cpl@reitoria.ufcg.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II - Mapa de Risco

Campina Grande , 11 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Thaís Lopes de Lucena Alves

Membro da Divisão de Materiais/CCC/PRGAF

Antônio Fernandes Filho

Autoridade Competente

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Equipe de apoio

ANTONIO FERNANDES FILHO

Autoridade competente

Termo de Referência 181/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
181/2024	158195-UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	THAIS LOPES DE LUCENA ALVES	11/02/2025 23:00 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23096.026350/2024-65

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material esportivo para UFCG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	258983	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA: Especificação: diâmetro 65 a 67 cm, peso cheio 260 a 280g, câmara airbilty, termotec, material: microfibra, miolo slip system removível e lubrificado, tipo uso adulto (FIVB), pressão 03 a 04, aplicação: vôlei de praia.	20	UNIDADE	R\$ 333,6400	R\$ 6.672,80
02	375638	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINA: Especificação: aprovada pela FIBA; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 74,9 cm; peso: 626 g. Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e da Federação Internacional de Basquete (FIBA).	10	UNIDADE	R\$ 335,0000	R\$ 3.350,00
03	450270	BOLA DE BEACH TENNIS - PACOTE COM 3 UNIDADES: Especificação: Fabricada com baixa pressão, própria para beach tennis; ITF APPROVED - Stage 2; Cor: Amarelo / Laranja; - Embalagem: com 03 unidades;	20	UNIDADE	R\$ 30,0000	R\$ 600,00
04	450270	BOLA DE TÊNIS: Especificação: material: borracha revestida com feltro, peso: 56 a 59,4 g, características adicionais: aprovada pela federação internacional de tênis	20	CAIXA COM 3 BOLAS	R\$ 41,5800	R\$ 831,60
05	480257	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, deixando a bola mais macia e elástica, exigindo menos força do atleta para obter a velocidade desejada. Bola oficial dos principais campeonatos estaduais e da Série B do Campeonato Brasileiro.	30	UNIDADE	R\$ 318,4500	R\$ 9.553,50

		Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 420 - 445 g, Câmara: Câmara Airbility, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Com selo de Aprovada pela FIFA. Equivalente ou de melhor qualidade.				
06	480256	Bola oficial de futsal penalty Max 1000 19/20, com 12 gomos; câmara airbility; termotec; acabamento PU; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 61 - 64 cm; peso: 410 - 440 g. Anexar o certificado de oficialização da Federação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).	40	UNIDADE	R\$ 272,0000	R\$ 10.880,00
07	305427	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO: Especificação: tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU.; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e da Federação Internacional de Handebol (IHF).	25	UNIDADE	R\$ 213,7129	R\$ 5.342,82
08	305430	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO: Especificação: tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU.; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e da Federação Internacional de Handebol (IHF).	30	UNIDADE	R\$ 216,0000	R\$ 6.480,00
09	403837	Bola oficial de voleibol Penalty 8.0 Pro, com 18 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e da Federação Internacional de Vôlei (FIVB).	45	UNIDADE	R\$ 220,9422	R\$ 9.942,40
10	472016	BOLA OFICIALIZADA DE FUTEBOL SOCIETY: Especificação: com 32 gomos, diâmetro 68 a 69 cm, peso 420 a 450 cm, câmara airbility, termotec, acabamento micro power, miolo slip system removível e lubrificado.	20	UNIDADE	R\$ 193,9050	R\$ 3.878,10
11	480265	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar doublé action).	20	UNIDADE	R\$ 50,6200	R\$ 1.012,40
12	223160	Calção em malha na cor AZUL tamanho G com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 30,5555	R\$ 1.466,66
13	611697	Calção em malha na cor BRANCA tamanho G com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 20,6629	R\$ 991,82
14	223156	Calção em malha na cor VERMELHA tamanho G com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 22,1780	R\$ 532,27
15	223164	Calção em malha na cor VERDE tamanho G com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,7000	R\$ 448,80
16	223153	Calção em malha na cor AMARELA tamanho G com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,9433	R\$ 454,64
		Calção em malha na cor PRETA tamanho G com sunga				

17	223172	interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 21,6033	R\$ 518,48
18	223137	Calção em malha na cor AZUL tamanho M com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 20,5833	R\$ 988,00
19	611697	Calção em malha na cor BRANCA tamanho M com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 20,8780	R\$ 1.002,14
20	223182	Calção em malha na cor VERMELHA tamanho M com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 19,1900	R\$ 460,56
21	223164	Calção em malha na cor VERDE tamanho M com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,7000	R\$ 448,80
22	223153	Calção em malha na cor AMARELA tamanho M com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,9433	R\$ 454,64
23	223153	Calção em malha na cor AMARELA tamanho M com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,9433	R\$ 454,64
24	223138	Calção em malha na cor AZUL tamanho P com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 17,5000	R\$ 420,00
25	611697	Calção em malha na cor BRANCA tamanho P com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 20,6629	R\$ 495,91
26	223182	Calção em malha na cor VERMELHA tamanho P com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 20,4200	R\$ 490,08
27	223164	Calção em malha na cor VERDE tamanho P com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,7000	R\$ 448,80
28	223153	Calção em malha na cor AMARELA tamanho P com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,9433	R\$ 454,64
29	223149	Calção em malha na cor PRETA tamanho P com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 20,5133	R\$ 492,32
30	604652	Camisa com mangas em malha nas cores BRANCO COM AZUL, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 1.543,13
31	604,652	Camisa com mangas em malha nas cores AZUL COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 32,9108	R\$ 1.579,72
32	604652	Camisa com mangas em malha nas cores VERMELHO COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
33	604652	Camisa com mangas em malha nas cores VERDE COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56

		camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC				
34	604652	Camisa com mangas em malha nas cores AMARELO COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
35	604652	Camisa com mangas em malha nas cores PRETO COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
36	604652	Camisa com mangas em malha nas cores BRANCO COM AZUL, tamanho M para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 1.543,13
37	604652	Camisa com mangas em malha nas cores AZUL COM BRANCO, tamanho M para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 1.543,13
38	604652	Camisa com mangas em malha nas cores VERMELHO COM BRANCO, tamanho M para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
39	604652	Camisa com mangas em malha nas cores VERDE COM BRANCO, tamanho M para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
40	604652	Camisa com mangas em malha nas cores AMARELO COM BRANCO, tamanho M para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
41	604652	Camisa com mangas em malha nas cores PRETO COM BRANCO, tamanho M para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
42	604652	Camisa com mangas em malha nas cores BRANCO COM AZUL, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 2 a 11 e de 13 a 18 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	32	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 1.028,75
43	604652	Camisa com mangas em malha nas cores AZUL COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 2 a 11 e de 13 a 18 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	32	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 1.028,75
44	604652	Camisa com mangas em malha nas cores VERMELHO COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 2 a 11 e de 13 a 18 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	16	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 514,38

		constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC				
45	604652	Camisa com mangas em malha nas cores VERDE COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 2 a 11 e de 13 a 18 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	16	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 514,38
46	604652	Camisa com mangas em malha nas cores AMARELO COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 2 a 11 e de 13 a 18 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	16	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 514,38
47	604652	Camisa com mangas em malha nas cores PRETO COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 2 a 11 e de 13 a 18 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	16	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 514,38
48	602621	Camisa com mangas longas em malha na cor preta, tamanho M para goleiro, numeradas na frente e nas costa com o nº 1 Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	10	UNIDADE	R\$ 59,8292	R\$ 598,29
49	602621	Camisa com mangas longas em malha na cor preta, tamanho M para goleiro, numeradas na frente e nas costa com o nº 12. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	10	UNIDADE	R\$ 59,8292	R\$ 598,29
50	602621	Camisa com mangas longas em malha na cor PRETA, tamanho G para GOLEIRO, numeradas na frente e nas costa com o nº 1. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	10	UNIDADE	R\$ 59,8292	R\$ 598,29
51	602621	Camisa com mangas longas em malha na cor PRETA, tamanho G para GOLEIRO, numeradas na frente e nas costa com o nº 12. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	10	UNIDADE	R\$ 59,8292	R\$ 598,29
52	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor AZUL, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7180	R\$ 1.228,72
53	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor BRANCA, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 28,7580	R\$ 1.150,32
54	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor VERMELHA, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7180	R\$ 1.228,72
55	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor VERDE, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7180	R\$ 1.228,72
56	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor AMARELA, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7180	R\$ 1.228,72
		Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na				

57	430184	cor PRETA, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7656	R\$ 1.230,62
58	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor LARANJA, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7656	R\$ 1.230,62
59	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor VINHO, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7891	R\$ 1.231,56
60	447975	CONE AMARELO: Especificação: material: pvc, altura: 40 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: mini cone, chapéu chinês, demarcatório, amarela	80	UNIDADE	R\$ 8,3753	R\$ 670,02
61	447975	CONE AZUL: Especificação: material: pvc, altura: 40 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: mini cone, chapéu chinês, demarcatório, azul	80	UNIDADE	R\$ 8,3753	R\$ 670,02
62	447975	CONE VERMELHO: Especificação: material: pvc, altura: 40 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: mini cone, chapéu chinês, demarcatório, vermelha	80	UNIDADE	R\$ 8,3753	R\$ 670,02
63	407056	Corde de pular, material sisal, punho de madeira, tamanho 2,20m.	80	UNIDADE	R\$ 8,9950	R\$ 719,60
64	221743	CORDE DE PULAR: corde de pular, material: poliuretano super-resistente, espessura:6 mm, material manopla :plástico super-resistente, tipo manopla: anatômica e flexível, comprimento:2,40 m, cor: branca, características adicionais: cordão fixo manopla	80	UNIDADE	R\$ 14,5200	R\$ 1.161,60
65	600376	JOGO DE DAMAS - TABULEIRO E PEÇAS: Especificação: contendo 12 peças claras e 12 peças escuras em madeira, tabuleiro em MDF com compartimento para armazenagem e transporte das peças. Dimensões aproximadamente: 30 x 30 x 3 cm.	70	UNIDADE	R\$ 21,7590	R\$ 1.523,13
66	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR BRANCA, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A1	04	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 200,40
67	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR BRANCA, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A2	05	UNIDADE	R\$ 55,9200	R\$ 279,60
68	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR AZUL, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A2	05	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 250,50
69	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR BRANCA, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A3	02	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 100,20
70	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR PRETA, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A3	05	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 250,50

71	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR AZUL, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A3	05	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 250,50
72	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR ROXA, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A3	03	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 150,30
73	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR MARRON, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A3	04	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 200,40
74	447979	JOGO DE DOMINÓ: Especificação: jogo em plástico ou madeira resistente com 28 peças de cor branca ou creme e pontos pretos. Dimensão aproximada das pedras de 4,8 x 2,4 x 0,7cm.	70	UNIDADE	R\$ 20,0000	R\$ 1.400,00
75	235500	JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL - PEÇAS E TABULEIRO: Especificação: Tabuleiro de curvim: casas 5,3 cm, com caixa de acondicionamento de peças. Acompanha 32 peças de plástico de alta resistência, chumbado, com feltro na base. Medidas oficiais da FIDE (Federação Internacional de Xadrez). Dimensões das peças (altura - base): Rei - 10,0 cm 4,0 cm; Dama - 8,0 cm 4,0 cm; Torre - 5,5 cm 3,8 cm; Bispo - 7,5 cm 3,8 cm; Cavalo - 6,8 cm 3,8 cm; Peão - 5,0 cm 3,5 cm.	70	UNIDADE	R\$ 49,5000	R\$ 3.465,00
76	467293	Meião em malha na cor AZUL tamanho G para prática de esporte	120	PARES	R\$ 15,0000	R\$ 1.800,00
77	467293	Meião em malha na cor BRANCO tamanho G para prática de esporte	120	PARES	R\$ 15,0000	R\$ 1.800,00
78	467293	Meião em malha na cor VERMELHA tamanho G para prática de esporte	60	PARES	R\$ 15,0000	R\$ 900,00
79	467293	Meião em malha na cor VERDE tamanho G para prática de esporte	60	PARES	R\$ 15,0000	R\$ 900,00
80	467293	Meião em malha na cor AMARELA tamanho G para prática de esporte	60	PARES	R\$ 15,0000	R\$ 900,00
81	467293	Meião em malha na cor PRETA tamanho G para prática de esporte	60	PARES	R\$ 15,0000	R\$ 900,00
82	613462	RAQUETE DE TÊNIS: Especificação: com dimensões aproximadas: 28x27x5cm, Peso (c/ corda): 280g, material corpo: grafite + alumínio. Encordoada.	20	UNIDADE	R\$ 149,7678	R\$ 2.995,36
83	602262	Kimono jiu-jítsu, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura do blusão 650 g /m²) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m²), pré-lavado / pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca. TAMANHO A1 – até 1,70 m. na cor AZUL	04	UNIDADE	R\$ 303,8333	R\$ 1.215,33
84	602262	Kimono jiu-jítsu, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (Gramatura do Blusão 650 g /m²) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra	10	UNIDADE	R\$ 303,8333	R\$ 3.038,33

		(gramatura da calça 400 g/m ²), pré-lavado / pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca. TAMANHO A2 – até 1,80 m. Na cor AZUL				
85	602262	Kimono jiu-jítsu, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura do blusão 650 g /m ²) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m ²), pré-lavado / pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca. TAMANHO A3 – até 1,90 m. Na cor AZUL	10	UNIDADE	R\$ 301,4286	R\$ 3.014,29
86	602262	Kimono jiu-jítsu, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura do blusão 650 g /m ²) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m ²), pré-lavado / pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca. TAMANHO A4 – até 2,0 m. Na cor AZUL.	04	UNIDADE	R\$ 301,4286	R\$ 1.205,71
87	602264	RAQUETE DE BEACH TÊNIS: Especificação: Espuma, Fibra de vidro, Fibra de carbono, Acetato vinilo de etileno Peso da raquete: 330g (+/-5g), espessura de 21mm e grip de 4 3/8 polegadas. Comprimento da raquete: 48,6cm, com núcleo interno de espuma de EVA.	20	UNIDADE	R\$ 168,6667	R\$ 3.373,33
88	297970	Rede de proteção em nylon – Fio 4mm – Malha 15 x 15 tratamento UV Comprimento: 100 metros Largura: 6 metros	01	600M ²	R\$ 4.700,0000	R\$ 4.700,00
						R\$ 136.918,73

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante deste termo de referência e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho prevalecerá sempre, a descrição deste Termo de Referência.

1.6. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando que os materiais não foram localizados nenhuma recomendação no guia e instrução consultados é recomendado.

4.1.2. Se o uso dos materiais forem gerados resíduos, estes devem ser, tratados adequadamente conforme a lei de resíduos sólidos e outras legislações sobre o assunto;

4.1.3. Observar e minimizar os impactos ambientais que o uso dos equipamentos poderá gerar, e nesse caso desenvolver boas práticas na disposição final dos rejeitos; e

4.1.4. Garantir o descarte seguro de todos os materiais utilizados, além de capacitar e exigir que os servidores responsáveis sigam normas de segurança específicas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	RESPONSÁVEL
Universidade Federal de Campina Grande - UASG: 158195	Almoxarifado Central (Bloco BS) - Rua Aprígio Veloso, nº 882 Bairro Universitário. Cep: 58.429-900. Campina Grande -PB	08 h às 12h e de 14h às 17 h	Elias de Queiroz Barros. Contato: (83) 2101-1604 /1070

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da Emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

REAJUSTE

6.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2024.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.8. São obrigações do Contratante:

6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 6.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.13. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.14. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 6.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.23. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 6.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.27. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.30. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.37. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.38. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013

6.39. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

6.40. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.41. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.41.1. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.41.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.41.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.42. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.43. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.44. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.45. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.46. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.47. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

6.48. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.49. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.50. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

6.50.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DOS CASOS OMISSOS

6.51. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. ALTERAÇÕES

6.52. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

6.53. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.54. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.55. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021). FORO 6.56. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande, Seção Judiciária de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.56. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei." (INCLUSÃO - algumas Cláusulas do Contrato)

Fiscalização

6.57. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.58. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.58.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.58.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.58.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.58.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.58.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.59. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.59.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.60. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.61. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.62. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.63. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.64. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.65. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.66. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata

da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 136.918,73

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 136.918,73 (cento e trinta e seis mil novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15281/158195;

II) Fonte de Recursos: 1000000000 ;

III) Programa de Trabalho: 12.364.5113.4002.0025;

IV) Elemento de Despesa: 3390.30;

V) Plano Interno: [...];

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 23:00:48.

DIONE DE ASSIS SOUZA

Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 162/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.026350/2024-65

2. Descrição da necessidade

A contratação de aquisição de material esportivo para todos os campiis da UFCG serve para suprir a necessidade de todo o complexo esportivo e dar continuidade as atividades e rotinas realizadas pelo setor de esporte, assim como reabastecer a UFCG.

Por ser a UFCG uma instituição multi campiis e em sua estrutura física possuir vários equipamentos esportivos, tipo ginásio de esportes, campos de futebol, etc, e sendo o Núcleo de Esportes e Lazer o setor responsável por delinear e desenvolver a política de esportes junto a comunidade universitária, faz-se necessária a aquisição periódica do material esportivo para ser distribuído com todos os campiis, de forma a possibilitar a prática dos desportos com fins competitivos e de lazer.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRAC - NÚCLEO DE ESPORTES E LAZER	DIONE DE ASSIS SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da modalidade da licitação Conforme a Lei 14.133/21, art. 6º, temos:

XIII - bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; Sendo assim, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, haja vista enquadrar-se na categoria de serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

4.2 Da aplicação da Instrução Normativa 81/2022

A IN 81/2022 dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. Art. 8º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

4.3 Exceções à elaboração do TR

Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

4.4 Da natureza do bem

De acordo com o artigo 6º da Lei 14.133/2021, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Desta forma, constata-se que o bem deste estudo possui natureza comum.

4.5 Da duração do Contrato

Observando a Lei 14.133 / 21, art. 95, temos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

Visto a natureza do bem se tratar de compra com entrega imediata, o contrato será substituído pela nota de empenho.

4.6 Do princípio da segregação de funções

De acordo com a Lei 14.1333, temos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

4.7. Os requisitos da contratação se restringem aos seguintes critérios:

1. A pronta entrega do material nas especificações técnicas e quantitativos indicados neste instrumento;

2. Atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3. Cabe a CONTRATADA observar e adotar as previsões da Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

Como requisito elementar, os itens deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas. Deverão ainda, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Os itens devem estar de acordo com as normas técnicas obrigatórias e regras específicas do objeto, quando existirem, de modo a garantir a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos.

A entrega deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato /emissão de empenho.

Os custos de encargos, frete e entrega devem estar inclusos no orçamento, sendo de responsabilidade do contratado(a).

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei no 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda:

- o Decreto nº 7.746/2012 ;
- a Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01/2010;

- os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.
- É comum ainda que os itens enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de papelão, isopores, e plásticos para a devida proteção contra avarias. Desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente.

5. Levantamento de Mercado

Este item tem como objetivo a avaliação das diferentes soluções existentes no mercado e a escolha daquela que atenda aos requisitos definidos neste estudo técnico preliminar. Nesse sentido, procurou-se verificar soluções no mercado e resolveu-se adotar a mais economicamente viável para esta demanda.

Para o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar foram analisadas o histórico de contratações similares implantadas em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Campus, dada a preferência para análise de pregões realizados por outros órgãos.

Durante as análises de contratações anteriores junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação mais utilizada é o **pregão eletrônico**, que tem como objetivo a apresentação da proposta mais vantajosa, dentro das especificações técnicas descritas no termo de referência e seus anexos, trazendo economicidade, qualidade dentro dos critérios preestabelecidos e com atendimento aos indicadores a serem aferidos por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser claramente definidos.

Levantou-se os valores de referência para solução da contratação a partir do Painel de Preços do Ministério da Economia, tais pesquisas seguem anexas ao processo. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhido é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Assim, a solução a ser utilizada encontra-se amparada ampla capacidade de competição, visto que comprovadamente existem diversos fornecedores a âmbito nacional atuando nesse ramo de atividade, o que explica a simplificação dos procedimentos de escolha da solução a contratar.

Considerando:

1. que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do art. 20 da Lei n. 14.133/21, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado;
2. a existência de vários fornecedores no mercado, aptos a fornecer produtos e serviços correlatos; e que por meio do Painel de Preços percebe-se que é prática dos órgãos federais;

6. Descrição da solução como um todo

Para o atendimento da necessidade da Administração, entende-se a melhor solução consiste que a aquisição seja realizada através da modalidade **pregão eletrônico**.

Tendo-se em vista que os bens solicitados são todos comuns, consoante o que preceitua Orientação Normativa AGU nº 54/2014, considerando que o padrão e o desempenho podem ser objetivamente definidos em edital, conforme as especificações usuais no mercado. O critério para escolha da melhor proposta será o **menor preço**, tendo-se em vista o princípio da economicidade.

Para fins de fornecimento dos itens a serem adquiridos, as empresas se obrigam a manter entrega de pronto atendimento, devidamente dotadas dos produtos a serem entregues com eficiência. Diante do exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição de materiais.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhido é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

O fornecedor deve assegurar o acondicionamento dos produtos a serem adquiridos, no que couber, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e que não sejam suscetíveis a umidade, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço abaixo, no prazo estimado 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

Órgão	Local de entrega	Horário de funcionamento	Responsável pelo almoxarifado
Universidade Federal de Campina Grande – campus de Campina Grande (UASG 158195)	Almoxarifado Central - Bloco BS - Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, CEP 58.429-900, Campina Grande/PB	08h às 12h e das 14h às 18h	Elias de Queiroz Barros Contato: (83) 2101-1604/1070

Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

O Termo de Contrato será substituído pela nota de empenho considerando o inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/21 abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

Caso a aquisição seja rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	258983	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA: Especificação: diâmetro 65 a 67 cm, peso cheio 260 a 280g, câmara airbilty, termotec, material: microfibrã, miolo slip system removível e lubrificado, tipo uso adulto (FIVB), pressão 03 a 04, aplicação: vôlei de praia.	20	UNIDADE	R\$ 333,6400	R\$ 6.672,80
02	375638	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINA: Especificação: aprovada pela FIBA; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibrã; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 74,9 cm; peso: 626 g. Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e da Federação Internacional de Basquete (FIBA).	10	UNIDADE	R\$ 335,0000	R\$ 3.350,00
03	450270	BOLA DE BEACH TENNIS - PACOTE COM 3 UNIDADES: Especificação: Fabricada com baixa pressão, própria para beach tennis; ITF APPROVED - Stage 2; Cor: Amarelo / Laranja; - Embalagem: com 03 unidades;	20	UNIDADE	R\$ 30,0000	R\$ 600,00
04	450270	BOLA DE TÊNIS: Especificação: material: borracha revestida com feltro, peso: 56 a 59,4 g, características adicionais: aprovada pela federação internacional de tênis	20	CAIXA COM 3 BOLAS	R\$ 41,5800	R\$ 831,60
05	480257	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, deixando a bola mais macia e elástica, exigindo menos força do atleta para obter a velocidade desejada. Bola oficial dos principais campeonatos estaduais e da Série B do Campeonato Brasileiro. Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 420 - 445 g, Câmara: Câmara Airbilty, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Com selo de Aprovada pela FIFA. Equivalente ou de melhor qualidade.	30	UNIDADE	R\$ 318,4500	R\$ 9.553,50
06	480256	Bola oficial de futsal penalty Max 1000 19/20, com 12 gomos; câmara airbilty; termotec; acabamento PU; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 61 - 64 cm; peso: 410 - 440 g. Anexar o certificado de oficialização da Federação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).	40	UNIDADE	R\$ 272,0000	R\$ 10.880,00
07	305427	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO: Especificação: tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU.; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de	25	UNIDADE	R\$ 213,7129	R\$ 5.342,82

		oficialização da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e da Federação Internacional de Handebol (IHF).				
08	305430	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO: Especificação: tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU.; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e da Federação Internacional de Handebol (IHF).	30	UNIDADE	R\$ 216,0000	R\$ 6.480,00
09	403837	Bola oficial de voleibol Penalty 8.0 Pro, com 18 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e da Federação Internacional de Vôlei (FIVB).	45	UNIDADE	R\$ 220,9422	R\$ 9.942,40
10	472016	BOLA OFICIALIZADA DE FUTEBOL SOCIETY: Especificação: com 32 gomos, diâmetro 68 a 69 cm, peso 420 a 450 cm, câmara airbilty, termotec, acabamento micro power, miolo slip system removível e lubrificado.	20	UNIDADE	R\$ 193,9050	R\$ 3.878,10
11	480265	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar doublé action).	20	UNIDADE	R\$ 50,6200	R\$ 1.012,40
12	223160	Calção em malha na cor AZUL tamanho G com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 30,5555	R\$ 1.466,66
13	611697	Calção em malha na cor BRANCA tamanho G com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 20,6629	R\$ 991,82
14	223156	Calção em malha na cor VERMELHA tamanho G com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 22,1780	R\$ 532,27
15	223164	Calção em malha na cor VERDE tamanho G com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,7000	R\$ 448,80
16	223153	Calção em malha na cor AMARELA tamanho G com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,9433	R\$ 454,64
17	223172	Calção em malha na cor PRETA tamanho G com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 21,6033	R\$ 518,48
18	223137	Calção em malha na cor AZUL tamanho M com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 20,5833	R\$ 988,00
19	611697	Calção em malha na cor BRANCA tamanho M com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 20,8780	R\$ 1.002,14
20	223182	Calção em malha na cor VERMELHA tamanho M com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 19,1900	R\$ 460,56
21	223164	Calção em malha na cor VERDE tamanho M com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,7000	R\$ 448,80
		Calção em malha na cor AMARELA tamanho M com				

22	223153	sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,9433	R\$ 454,64
23	223153	Calção em malha na cor AMARELA tamanho M com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,9433	R\$ 454,64
24	223138	Calção em malha na cor AZUL tamanho P com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 17,5000	R\$ 420,00
25	611697	Calção em malha na cor BRANCA tamanho P com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 20,6629	R\$ 495,91
26	223182	Calção em malha na cor VERMELHA tamanho P com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 20,4200	R\$ 490,08
27	223164	Calção em malha na cor VERDE tamanho P com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,7000	R\$ 448,80
28	223153	Calção em malha na cor AMARELA tamanho P com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 18,9433	R\$ 454,64
29	223149	Calção em malha na cor PRETA tamanho P com sunga interna para prática de esporte. Deve constar nos calções a logomarca da UFCG e da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 20,5133	R\$ 492,32
30	604652	Camisa com mangas em malha nas cores BRANCO COM AZUL, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 1.543,13
31	604,652	Camisa com mangas em malha nas cores AZUL COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 32,9108	R\$ 1.579,72
32	604652	Camisa com mangas em malha nas cores VERMELHO COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
33	604652	Camisa com mangas em malha nas cores VERDE COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
34	604652	Camisa com mangas em malha nas cores AMARELO COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
35	604652	Camisa com mangas em malha nas cores PRETO COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
		Camisa com mangas em malha nas cores BRANCO COM AZUL, tamanho M para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar				

36	604652	nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 1.543,13
37	604652	Camisa com mangas em malha nas cores AZUL COM BRANCO, tamanho M para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	48	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 1.543,13
38	604652	Camisa com mangas em malha nas cores VERMELHO COM BRANCO, tamanho M para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
39	604652	Camisa com mangas em malha nas cores VERDE COM BRANCO, tamanho M para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
40	604652	Camisa com mangas em malha nas cores AMARELO COM BRANCO, tamanho M para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
41	604652	Camisa com mangas em malha nas cores PRETO COM BRANCO, tamanho M para equipe esportiva, numeradas de 1 a 12 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	24	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 771,56
42	604652	Camisa com mangas em malha nas cores BRANCO COM AZUL, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 2 a 11 e de 13 a 18 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	32	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 1.028,75
43	604652	Camisa com mangas em malha nas cores AZUL COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 2 a 11 e de 13 a 18 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	32	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 1.028,75
44	604652	Camisa com mangas em malha nas cores VERMELHO COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 2 a 11 e de 13 a 18 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	16	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 514,38
45	604652	Camisa com mangas em malha nas cores VERDE COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 2 a 11 e de 13 a 18 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	16	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 514,38
46	604652	Camisa com mangas em malha nas cores AMARELO COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 2 a 11 e de 13 a 18 na frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	16	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 514,38
		Camisa com mangas em malha nas cores PRETO COM BRANCO, tamanho G para equipe esportiva, numeradas de 2 a 11 e de 13 a 18 na				

47	604652	frente e nas costas. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	16	UNIDADE	R\$ 32,1485	R\$ 514,38
48	602621	Camisa com mangas longas em malha na cor preta, tamanho M para goleiro, numeradas na frente e nas costa com o nº 1 Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	10	UNIDADE	R\$ 59,8292	R\$ 598,29
49	602621	Camisa com mangas longas em malha na cor preta, tamanho M para goleiro, numeradas na frente e nas costa com o nº 12. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	10	UNIDADE	R\$ 59,8292	R\$ 598,29
50	602621	Camisa com mangas longas em malha na cor PRETA, tamanho G para GOLEIRO, numeradas na frente e nas costa com o nº 1. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	10	UNIDADE	R\$ 59,8292	R\$ 598,29
51	602621	Camisa com mangas longas em malha na cor PRETA, tamanho G para GOLEIRO, numeradas na frente e nas costa com o nº 12. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	10	UNIDADE	R\$ 59,8292	R\$ 598,29
52	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor AZUL, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7180	R\$ 1.228,72
53	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor BRANCA, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 28,7580	R\$ 1.150,32
54	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor VERMELHA, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7180	R\$ 1.228,72
55	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor VERDE, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7180	R\$ 1.228,72
56	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor AMARELA, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7180	R\$ 1.228,72
57	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor PRETA, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7656	R\$ 1.230,62
58	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor LARANJA, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7656	R\$ 1.230,62
59	430184	Camiseta para BASQUETE (sem mangas) em malha na cor VINHO, tamanho G, numeradas na frente e nas costa de 1 a 40. Deve constar nas camisas a logomarca da UFCG, o sigla da UFCG e a Logomarca da PRAC	40	UNIDADE	R\$ 30,7891	R\$ 1.231,56
60	447975	CONE AMARELO: Especificação: material: pvc, altura: 40 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: mini cone, chapéu chinês, demarcatório, amarela	80	UNIDADE	R\$ 8,3753	R\$ 670,02

61	447975	CONE AZUL: Especificação: material: pvc, altura: 40 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: mini cone, chapéu chinês, demarcatório, azul	80	UNIDADE	R\$ 8,3753	R\$ 670,02
62	447975	CONE VERMELHO: Especificação: material: pvc, altura: 40 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: mini cone, chapéu chinês, demarcatório, vermelha	80	UNIDADE	R\$ 8,3753	R\$ 670,02
63	407056	Corda de pular, material sisal, punho de madeira, tamanho 2,20m.	80	UNIDADE	R\$ 8,9950	R\$ 719,60
64	221743	CORDA DE PULAR: corda de pular, material: poliuretano super-resistente, espessura:6 mm, material manopla :plástico super-resistente, tipo manopla: anatômica e flexível, comprimento:2,40 m, cor: branca, características adicionais: cordão fixo manopla	80	UNIDADE	R\$ 14,5200	R\$ 1.161,60
65	600376	JOGO DE DAMAS - TABULEIRO E PEÇAS: Especificação: contendo 12 peças claras e 12 peças escuras em madeira, tabuleiro em MDF com compartimento para armazenagem e transporte das peças. Dimensões aproximadamente: 30 x 30 x 3 cm.	70	UNIDADE	R\$ 21,7590	R\$ 1.523,13
66	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR BRANCA, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A1	04	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 200,40
67	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR BRANCA, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A2	05	UNIDADE	R\$ 55,9200	R\$ 279,60
68	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR AZUL, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A2	05	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 250,50
69	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR BRANCA, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A3	02	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 100,20
70	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR PRETA, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A3	05	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 250,50
71	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR AZUL, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A3	05	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 250,50
72	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR ROXA, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A3	03	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 150,30
73	303726	FAIXA DE JIU JITSU NA COR MARRON, PONTA PRETA ADULTO – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras, Tamanhos: A3	04	UNIDADE	R\$ 50,1000	R\$ 200,40
74	447979	JOGO DE DOMINÓ: Especificação: jogo em plástico ou madeira resistente com 28 peças de cor branca ou creme e pontos pretos. Dimensão	70	UNIDADE	R\$ 20,0000	R\$ 1.400,00

		aproximada das pedras de 4,8 x 2,4 x 0,7cm.				
75	235500	JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL - PEÇAS E TABULEIRO: Especificação: Tabuleiro de curvim: casas 5,3 cm, com caixa de acondicionamento de peças. Acompanha 32 peças de plástico de alta resistência, chumbado, com feltro na base. Medidas oficiais da FIDE (Federação Internacional de Xadrez). Dimensões das peças (altura - base): Rei - 10,0 cm 4,0 cm; Dama - 8,0 cm 4,0 cm; Torre - 5,5 cm 3,8 cm; Bispo - 7,5 cm 3,8 cm; Cavalo - 6,8 cm 3,8 cm; Peão - 5,0 cm 3,5 cm.	70	UNIDADE	R\$ 49,5000	R\$ 3.465,00
76	467293	Meião em malha na cor AZUL tamanho G para prática de esporte	120	PARES	R\$ 15,0000	R\$ 1.800,00
77	467293	Meião em malha na cor BRANCO tamanho G para prática de esporte	120	PARES	R\$ 15,0000	R\$ 1.800,00
78	467293	Meião em malha na cor VERMELHA tamanho G para prática de esporte	60	PARES	R\$ 15,0000	R\$ 900,00
79	467293	Meião em malha na cor VERDE tamanho G para prática de esporte	60	PARES	R\$ 15,0000	R\$ 900,00
80	467293	Meião em malha na cor AMARELA tamanho G para prática de esporte	60	PARES	R\$ 15,0000	R\$ 900,00
81	467293	Meião em malha na cor PRETA tamanho G para prática de esporte	60	PARES	R\$ 15,0000	R\$ 900,00
82	613462	RAQUETE DE TÊNIS: Especificação: com dimensões aproximadas: 28x27x5cm, Peso (c/ corda): 280g, material corpo: grafite + alumínio. Encordoada.	20	UNIDADE	R\$ 149,7678	R\$ 2.995,36
83	602262	Kimono jiu-jítsu, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura do blusão 650 g /m ²) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m ²), pré-lavado / pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca. TAMANHO A1 – até 1,70 m. na cor AZUL	04	UNIDADE	R\$ 303,8333	R\$ 1.215,33
84	602262	Kimono jiu-jítsu, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (Gramatura do Blusão 650 g /m ²) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m ²), pré-lavado / pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca. TAMANHO A2 – até 1,80 m. Na cor AZUL	10	UNIDADE	R\$ 303,8333	R\$ 3.038,33
85	602262	Kimono jiu-jítsu, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura do blusão 650 g /m ²) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m ²), pré-lavado / pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca. TAMANHO A3 – até 1,90 m. Na cor AZUL	10	UNIDADE	R\$ 301,4286	R\$ 3.014,29
86	602262	Kimono jiu-jítsu, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura do blusão 650 g /m ²) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m ²), pré-lavado / pré-encolhido,	04	UNIDADE	R\$ 301,4286	R\$ 1.205,71

		com variação entre 1% e 3%, faixa branca. TAMANHO A4 – até 2,0 m. Na cor AZUL.				
87	602264	RAQUETE DE BEACH TÊNIS: Especificação: Espuma, Fibra de vidro, Fibra de carbono, Acetato vinilo de etileno Peso da raquete: 330g (+/-5g), espessura de 21mm e grip de 4 3/8 polegadas. Comprimento da raquete: 48,6cm, com núcleo interno de espuma de EVA.	20	UNIDADE	R\$ 168,6667	R\$ 3.373,33
88	297970	Rede de proteção em nylon – Fio 4mm – Malha 15 x 15 tratamento UV Comprimento: 100 metros Largura: 6 metros	01	600M²	R\$ 4.700,0000	R\$ 4.700,00
						R\$ 136.918,73

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 136.918,78

Os quantitativos a serem adquiridas se dão para suprir às demandas da PRAC e dos campiis vinculado da Universidade Federal de Campina Grande.

A formalização da demanda desses itens com as informações da sua descrição detalhada, quantidades de materiais em unidades, está no pedido em anexo doc. SEI nº 4394794.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Do parcelamento

Em regra, conforme o Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023, as aquisições de bens ou serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, verifica-se a viabilidade econômica do parcelamento, uma vez que existem diversas empresas no mercado, aptas ao fornecimento dos itens licitado.

9.2 Da padronização.

De acordo com a Lei 14.133/21, temos:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Considerando o catálogo encontrado no site e os itens padronizados, justificamos a adoção do referido catálogo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Da contratação em tela, não se verificou contratações correlatas e/ou interdependentes, ou necessidade da mesma.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), disponível no endereço eletrônico, é um instrumento legal de planejamento estratégico – previsto no Decreto n.º 9.235/2017 – que reúne objetivos, metas e indicadores para nortear as ações das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Com vigência para cinco anos (2020 - 2024), a aquisição em tela não está explicitamente contemplada no PDI, mas tendo em vista o exarado no tópico 1.5 que discrimina os aspectos orçamentários, temos: A UFCG é mantida com recursos do Ministério da Educação, previstos na Lei Orçamentária Anual, e o orçamento é direcionado para o pagamento das despesas obrigatórias (pessoal ativo, inativo e pensionistas) e discricionárias (recursos de custeio 16 - recursos aplicados na assistência estudantil, serviços terceirizados - conservação e limpeza, portaria, motorista, vigilância e apoio administrativo - energia, água, material de consumo e expediente, bolsas acadêmicas, dentre outros) e capital 17 (recursos aplicados em obras, mobiliário, livros, equipamentos de laboratórios, computadores, dentre outros). Nesse sentido, considerando ser o rol de despesas apenas exemplificativo, consideramos prevista a despesa no PDI.

11.2. Plano de Contratações Anual - PCA

Conforme documento SEI n.º 4529598, resta comprovada que a referida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024.

11.3. Plano de Logística Sustentável - PLS

Em consulta ao Plano de Logística Sustentável da UFCG (2020-2024), disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1MXNZajNcFDC2Z3NUz1ziKFAAdtzqSKQl/view?usp=sharing>, não encontramos correlação com o objeto em questão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com essa contratação pretende-se suprir à necessidade da PRAC frente às demandas da Reitoria e dos setores /unidades a ela vinculados, visando o suprimento do complexo esportivo da UFCG.

13. Providências a serem adotadas

Não há providências a serem adotadas no aspecto físico da instituição. Nenhuma alteração deverá ser feita para que a solução seja implementada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a interação do homem com o meio ao seu entorno, faz-se necessária a adoção de medidas que busquem diminuir o impacto que a aquisição em tela poderia ocasionar. Por esta razão, como diretriz no planejamento da contratação, é de extrema relevância que se contemplem e se considerem critérios e práticas de sustentabilidade.

Dessa forma, e também em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, Setembro/2023), a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na oferta de bens e no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição em tela é fundamental e imprescindível para o funcionamento da Instituição. Deste modo, DECLARAMOS A VIABILIDADE da aquisição de material esportivo para atender as demandas do completo de esportes da Universidade Federal de Campina Grande. Vale ressaltar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIONE DE ASSIS SOUZA

Equipe de apoio

THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Membro da Divisão de Materiais



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 22:51:29.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
111/2024

Responsável pela Edição
THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Data de Criação
16/12/2024 09:44

Objeto da Matriz de Riscos
Aquisição de material esportivo para UFCG

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ineficiência na comunicação entre atores envolvidos no processo..	Ineditismo da legislação em vigência.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Morosidade em todo processo de planejamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Reunião prévia com a equipe responsável para definição de cada etapa do Planejamento e incentivo à cooperatividade.			Responsável: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES		
Ações de Contingência						
C-01	Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir os desvios da equipe.			Responsáveis: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES, DIONE DE ASSIS SOUZA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Suspensão do processo de contratação por órgãos de controle.	Erros na elaboração dos artefatos da etapa de planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Reprovação processual de setor responsável pela análise jurídica.					
Ações Preventivas						
P-01	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade.			Responsável: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES		
Ações de Contingência						
C-01	Dar celeridade as correções/ações necessárias, conforme estabelece a legislação.			Responsável: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a aquisição do produto a ser adquirido.	Especificação inadequada dos materiais.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atingimento ou dificuldade no atingimento dos objetivos da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.			Responsável: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES		
Ações de Contingência						
C-01	Discutir com a área requisitante e aperfeiçoar de modo a corrigir as falhas.			Responsável: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Nenhuma ou pouca informação para					

R-04	composição dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência.	Ineditismo do objeto a ser contratado com a implantação da IN 05 de 2017.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Retrabalho - Necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às legislações em vigência.					
Ações Preventivas						
P-01	Estudar a IN 05 de 2017 e outras contratações de Objetos similares.		Responsáveis: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES, DIONE DE ASSIS SOUZA			
Ações de Contingência						
C-01	Comunicar-se com outros órgãos para fins de orientação e solucionar os problemas.		Responsável: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Contingenciamento orçamentário.	Indisponibilidade orçamentária frente aos valores orçados no Projeto Básico.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Falta de planejamento orçamentário.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever o orçamento necessário e reservar dotação orçamentária, além de realizar pré-empenho da despesa.		Responsável: ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO			
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar o planejamento inicial e corrigir as falhas.		Responsável: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	A não contratação em tempo hábil, conforme necessidade institucional.	Ausência de Planejamento Setorial.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Ocasionar prejuízo no desenvolvimento das atividades-fim da Instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar planejamento institucional/setorial objetivando que não seja realizado tempestivamente.		Responsáveis: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES, ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO			
Ações de Contingência						
C-01	Dar celeridade ao trâmite necessário.		Responsável: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Processo de contratação em desacordo com a legislação.	Ausência do princípio da segregação de funções.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Há a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação					
Ações Preventivas						
P-01	O demandante e coordenadora de planejamento deverá verificar se a autoridade superior cumpriu o princípio da segregação de funções, conforme estabelece a Lei nº Lei 14.133/2021.		Responsáveis: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES, DIONE DE ASSIS SOUZA			
Ações de Contingência						
C-01	Dar celeridade as correções necessárias objetivando garantir que o processo de contratação seja realizado em conformidade com a legislação.		Responsável: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	TR ou PB com conteúdo que não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.	Termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) incompleto ou inconsistente.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar lista de verificação (checklist) para verificar a completude do TR ou PB.		Responsável: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES			
Ações de Contingência						
C-01	Dar celeridade aos trâmites necessários.		Responsável: THAIS LOPES DE LUCENA ALVES			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Ausência ou falha na identificação das competências necessárias para o desempenho das funções, conforme previsto na legislação vigente.	Falha na indicação dos agentes públicos para exercerem as funções do processo licitatório (equipe de planejamento, pregoeiro ou comissão julgadora e executor /fiscal do contrato)	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Retrabalho, atraso.

Ações Preventivas

P-01 Manualizar o processo de planejamento da contratação, estabelecendo os procedimentos, fluxos de atividades, definição clara das atribuições de cada ator no processo. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Ações de Contingência

C-01 Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir as falhas. **Responsáveis:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES, DIONE DE ASSIS SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Inabilitação de todos os licitantes.	Não observação das condições de habilitações pelos concorrentes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Não aquisição do objeto.

Ações Preventivas

P-01 Exigência de habilitação deve ser adequada ao produto demandado conforme necessidade institucional. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Ações de Contingência

C-01 Relançar edital com revisão das condições de habilitação. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.	Baixa qualidade de material de consumo entregue para COMPROV da UFCG	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Rescisão ou inexecução do contrato.

Ações Preventivas

P-01 Adotar modelo de fiscalização com a possibilidade de auxílio entre as áreas administrativa, jurídica, controle interno e técnica objetivando auxiliar no esclarecimento de problemas/questionamentos que possam surgir durante a execução contratual, conforme consta na legislação vigente. **Responsáveis:** IVANICE RODRIGUES CABRAL, RICARDO MEDEIROS RAMOS

Ações de Contingência

C-01 Abertura de processo administrativo objetivando analisar e solucionar os problemas. **Responsáveis:** RICARDO MEDEIROS RAMOS, IVANICE RODRIGUES CABRAL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Aquisição de produto que não atendam a um conjunto mínimo de requisitos demandados.	Aquisição de produto além da capacidade de controle e de fiscalização.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Dano ao erário.

2 Frustração do interesse público.

Ações Preventivas

P-01 Monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos recebidos objetivando não adquirir itens com falhas, avarias, estragos, inutilizações, sinistros, deteriorações, danificações etc. **Responsáveis:** IVANICE RODRIGUES CABRAL, RICARDO MEDEIROS RAMOS

Ações de Contingência

C-01 Requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. **Responsáveis:** IVANICE RODRIGUES CABRAL, RICARDO MEDEIROS RAMOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Geração de ineficiência e/ou impossibilidade de resolução	Dificuldade de comunicação entre	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

conflitos entre contratado e contratante.
 contratante e
 contratada.

Impactos

1 Atraso na execução contratual.

Ações Preventivas

P-01 Garantir o estabelecimento de um canal de comunicação estritamente profissional entre contratada e contratante. **Responsáveis:** RICARDO MEDEIROS RAMOS, IVANICE RODRIGUES CABRAL

Ações de Contingência

C-01 Acionar a empresa por canais indicados na legislação vigente. **Responsáveis:** RICARDO MEDEIROS RAMOS, IVANICE RODRIGUES CABRAL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Comprometimento da eficácia Institucional.	Irregularidades nos produtos entregues.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Dano ao erário.

Ações Preventivas

P-01 Detalhar no projeto básico clausula que identifique as conformidades necessárias para que o produto seja entregue com excelência. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Ações de Contingência

C-01 Avaliar o grau de comprometimento da eficácia Institucional, acionar a empresa para esclarecimentos e com base na lei, sancioná-la. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Falhas na fiscalização contrato.	na Designação de servidor para gerir e fiscalizar a contratação sem conhecimento técnico.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Fiscalização ineficiente.

Ações Preventivas

P-01 Designar servidor com prévio conhecimento técnico. **Responsável:** ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO

Ações de Contingência

C-01 Realizar capacitação do servidor. **Responsável:** ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Desvio inicialmente planejado.	do Designação de servidor para fiscalizar sem tempo hábil necessário.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	

Impactos

1 Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas.

2 Responsabilização dos agentes públicos.

Ações Preventivas

P-01 Designar servidor que detenha tempo necessário para exercer as atribuições de fiscal do contrato com eficiência e eficácia. **Responsável:** ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO

Ações de Contingência

C-01 Construir relatório de avaliação do cenário encontrado e adotar as medidas pertinentes, conforme estabelece a legislação. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Vícios e danos em produtos entregues.	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Ambiente propício ao descumprimento da legislação e fraude.

Ações Preventivas

P-01 Designar servidores detentores de saberes/conhecimentos necessários objetivando uma gestão fiscal adequada, conforme estabelece a legislação. **Responsável:** ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO

Ações de Contingência

C-01 Avaliar o grau de comprometimento da eficácia Institucional, acionar a empresa para correções com base na lei. **Responsáveis:** IVANICE RODRIGUES CABRAL, RICARDO MEDEIROS RAMOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Dificuldade atingimento objetivos contratação.	no dos Contratação não compatível com o Plano da de Desenvolvimento Institucional (PDI).	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Despesa desnecessária.

Ações Preventivas

P-01 Previsão do alinhamento entre a contratação e o planejamento. **Responsáveis:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES, DIONE DE ASSIS SOUZA

Ações de Contingência

C-01 Reavaliar o planejamento inicial e corrigir falhas. **Responsáveis:** DIONE DE ASSIS SOUZA, THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-19	O não atendimento ao critério de sustentabilidade, conforme estabelece o Plano de Logística Sustentável (PLS /UFCG).	Perfil socioambiental indesejado.	Planejamento	Administração	Médio	
------	--	-----------------------------------	--------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Em discordância com os objetivos institucionais.

Ações Preventivas

P-01 Certifique-se que não há ações que prejudiquem o meio ambiente. **Responsáveis:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES, DIONE DE ASSIS SOUZA

P-02 A equipe de planejamento deve identificar em fase inicial que as contratações estão alinhadas com o PLS/UFCG. **Responsáveis:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES, DIONE DE ASSIS SOUZA

Ações de Contingência

C-01 Estabelecer mecanismos contratuais que estabeleça a entrega de produto em consonância com a legislação ambiental. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-20	Ação Judicial	Falha no Edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
------	---------------	------------------	-----------------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Infração Legal.

Ações Preventivas

P-01 Elaboração/Revisão do Edital/Planilhas de julgamento objetivo. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Ações de Contingência

C-01 Corrigir as falhas e relançar edital. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-21	Prosseguimento da licitação com defeitos de gestão.	Documento de Proposta do Fornecedor incompatível com a demanda da Instituição.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
------	---	--	-----------------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Necessidade de retrabalho.

Ações Preventivas

P-01 Certificar-se de que a descrição do produto apresentado no Projeto Básico está compatível com o vendido pelo fornecedor. **Responsáveis:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES, DIONE DE ASSIS SOUZA

Ações de Contingência

C-01 Retificar os documentos do processo corrigindo as falhas. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-22	Contratação de empresa inadequada.	Falsidade material na documentação entregue pelo fornecedor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
------	------------------------------------	--	-----------------------	---------------	------	--

Impactos

1 Prejuízo institucional.

Ações Preventivas

P-01 Utilizar todos os sistemas de governo para verificar a autenticidade dos documentos e realizar diligências. **Responsável:** SERGIVALDO DE SOUZA LIMA

Ações de Contingência

C-01 Desclassificação da empresa. **Responsável:** SERGIVALDO DE SOUZA LIMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-23	Ação Judicial.	Julgamento incorreto na interpretação da Legislação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
------	----------------	--	-----------------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Paralisação da licitação.

Ações Preventivas

P-01 Conhecimento da legislação acerca do tema que norteia o produto adquirido e também sobre as especificações da Lei de licitação. **Responsáveis:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES, DIONE DE ASSIS SOUZA

Ações de Contingência

C-01 Revisar todos os documentos disponibilizados. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-24	Impugnação de Edital.	Inadequação na especificação do produto.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Necessidade de refazer.
- 2 Medidas cautelares até que a exigência seja compreendida.

Ações Preventivas

P-01 Conferir Edital e Termo de Referência. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Ações de Contingência

C-01 Ter celeridade na análise e possível correção. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-25	Impugnação de Edital.	Alteração na Legislação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Problemas judiciais. Atraso.
- 2 Medidas cautelares) até que a exigência seja compreendida.
- 3 Paralisação do certame.

Ações Preventivas

P-01 Prever margens de ajustes viáveis acerca do objeto contratado no período de seleção do fornecedor. **Responsável:** DIONE DE ASSIS SOUZA

Ações de Contingência

C-01 Celeridade na análise e possível correções. **Responsáveis:** DIONE DE ASSIS SOUZA, THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-26	Desclassificação de todos os licitantes.	Preço acima do valor orçado por erro na planilha.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Retrabalho.

Ações Preventivas

P-01 Revisão da planilha de preços. **Responsáveis:** DIONE DE ASSIS SOUZA, THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Ações de Contingência

C-01 Relançar edital com revisão de valores e do Termo de Referência. **Responsável:** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Equipe de apoio

DIONE DE ASSIS SOUZA

Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

IVANICE RODRIGUES CABRAL

Equipe de apoio

RICARDO MEDEIROS RAMOS

Equipe de apoio